

OF.GAB.SR.TCE nº 813/2013

Cuiabá, 12 de junho de 2013

Ref. ao Processo nº 10.456-6/2012 - Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

CÓPIA

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito-lhe para que tome conhecimento e apresente alegações de defesa, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sobre as impropriedades apontadas no **Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA** (fls. 1552/1587-TCE – fotocópia anexa) atribuídas a Vossa Senhoria, as quais devem ser protocoladas neste Tribunal de Contas, **preferencialmente, por meio físico e magnético.**

Cumpre-me salientar que a não manifestação no prazo regimental implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

POSTAGEM

Postado no dia: 18/06/13

Código de Objeto: 90123001126BR

Assinatura


Sérgio Ricardo
Cons. Relator
Relator

Ao Senhor
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Ex- Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Ea